



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2023

Processo Administrativo nº 188/2023

A Câmara Municipal de Aracaju, inscrita no CNPJ sob nº 13.167.804/0001-21, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado através da Portaria nº 818 de 02 de maio de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a **DISPENSA ELETRÔNICA**, com Critério de Julgamento do tipo **Menor Preço Global**, visando a contratação de empresa especializada no **Fornecimento de bandeiras oficiais com os respectivos complementos para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Aracaju**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência presente em documento a parte, titulado de Anexo I, e será regido pelas disposições do Ato nº 16 de 25 de agosto de 2022, art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006, e posteriores alterações, nas condições abaixo:

1 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1. A dispensa eletrônica dar-se-á por meio do Sistema *Licitanet* com base legal nas Leis Federais 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006.

1.2. Poderão participar desta Dispensa as interessadas estabelecidas no País, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste termo, previamente credenciadas como fornecedores no Sistema do *Licitanet* (<https://licitanet.com.br/>).

1.3. A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Aracaju, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma www.licitanet.com.br.





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

1.4. O Termo de Dispensa Eletrônica nº XX/2023 será publicado exclusivamente no sítio eletrônico www.licitanet.com.br e www.aracaju.se.leg.br no **dia 04 de maio de 2023**. As datas e horários das propostas e lances estão definidos no subitem 4.2.

1.5. As aquisições/contratações realizadas por Dispensa Eletrônica (DE) enquadram-se, como dispensa de licitação, por limite de valor com fundamento no art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 Ato nº 16/2022 de 25 de agosto de 2022.

1.6. Poderão participar da presente Dispensa Eletrônica, os fornecedores que solicitarem seu credenciamento prévio junto ao provedor do sistema responsável pela divulgação e recebimento de propostas.

1.7. É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública Municipal, na forma estabelecida em lei.

1.8. Em atendimento as disposições estabelecidas no inciso I art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, a presente dispensa terá EXCLUSIVIDADE de participação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que atenda as condições estabelecidas na plataforma eletrônica.

1.9. Como requisito para participação na **DISPENS ELETRÔNICA**, no ato do cadastramento da proposta o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:

1.9.1. Declaração que não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854 de 27.10.99, que altera a Lei nº 8.666/93;

1.9.2. Declaração que em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, a licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como **(Microempresa/Microempreendedor Individual/ Empresa de Pequeno Porte/Sociedade Cooperativa de**





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

Consumo), estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

2 – DO OBJETO

2.1. A presente Dispensa Eletrônica tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de bandeiras oficiais com os respectivos complementos para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Aracaju, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência presente em documento a parte, titulado de Anexo I.

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa com o fornecimento correrá à conta do orçamento-programa de 2023 da Câmara Municipal de Aracaju, obedecendo a seguinte classificação:

Unidade Orçamentária: 01101 CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Função: 01 Legislativa

SubFunção: 031 Ação Legislativa

Programa: 0001 ATUAÇÃO LEGISLATIVA

Ação: 2001 Manutenção da Câmara Municipal

Natureza Despesa: 33903000 Material de Consumo

SubElemento: 33903050 Bandeiras, Flâmulas e Insígnias

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

4 – ENVIO DE PROPOSTAS E LANCES





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

4.1. O envio de propostas e lances deverá ocorrer, exclusivamente, pelo sistema adotado pelo Setor demandante, para operacionalização da Dispensa Eletrônica, sendo vedada sua remessa em documento físico.

4.2. O envio de propostas e lances será de acordo com os prazos estabelecidos:

DATA E HORÁRIO INICIAL DA DISPUTA DE LANCES: 09 horas, 05 de maio de 2023.

DATA E HORÁRIO FINAL DA DISPUTA DE LANCES: 09 horas, 09 de maio de 2023.

4.3 A partir da divulgação do Pedido de Dispensa Eletrônica terá início à sessão pública virtual de dispensa com a recepção de propostas de preço, qualquer que seja o valor ofertado, exclusivamente, por meio do Sistema, vedada a apresentação de proposta em papel;

4.4 A partir do registro da sua proposta no Sistema, os fornecedores participantes terão conhecimento do menor valor ofertado até o momento e poderão formular lances de menor valor, sendo informados, imediatamente, sobre o seu recebimento com a indicação do respectivo horário e valor;

4.5. Só serão aceitos novos lances, cujos valores forem inferiores ao do último lance registrado no Sistema.

4.6. Durante o transcurso da sessão pública virtual de Dispensa Eletrônica, os fornecedores participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance que tenha sido apresentado pelos demais participantes, vedada a identificação do detentor do lance;

4.7. A etapa de lances da Dispensa Eletrônica será encerrada a qualquer instante após apresentação de aviso de fechamento iminente, observado o período de tempo máximo de 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema;

4.8. Imediatamente após o encerramento da Dispensa Eletrônica, o Sistema divulgará a classificação, indicando as propostas ou lances de menor valor.

5 – DISPENSA ELETRÔNICA





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

5.1. A Dispensa Eletrônica será conduzida em sistema, público ou privado, indicado pelo órgão ou entidade municipal, e sua condução se dará de acordo com as Instruções Gerais e Procedimentos para Utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica e com as demais normas contidas neste documento.

5.2. Para participar da Dispensa Eletrônica, o fornecedor deverá acessar com seu *login* e senha de acesso ao Sistema e assinalar, em campo próprio, a inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou contratar com o Órgão Promotor da Dispensa Eletrônica, ou com toda a Administração Pública Municipal, e o pleno conhecimento e aceitação das regras de que trata o subitem anterior.

5.3. A proposta inicial, bem como os lances subsequentes deverão ser registrados, em moeda nacional, para a quantidade total de cada item, com validade de no mínimo 30 (trinta) dias.

5.4. Será considerado vencedor da Dispensa Eletrônica aquele que apresentar, durante o período da disputa, o lance de menor valor, sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as respectivas especificações e a exigência de regularidade de habilitação.

5.5. O Órgão Contratante poderá anular ou cancelar a Dispensa Eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

6 – DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. O julgamento das propostas e a adjudicação do objeto serão realizados através do **critério de menor preço global**. Na oferta de lances, quando o valor unitário do item resultar em número com mais de duas casas decimais após a vírgula, somente serão consideradas as duas primeiras, sendo desconsideradas todas as demais.

6.2. As contratações oriundas das Dispensa Eletrônica serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho que será comunicada ao adjudicatário.





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

6.3. As obrigações recíprocas entre a Contratada e o Órgão Contratante correspondem ao estabelecido neste termo.

6.4. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor vencedor da Dispensa Eletrônica, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

6.5. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas no art.78 e 79 da Lei nº 8.666/1993, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação da empresa detentora do melhor preço, devem ser encaminhados através do sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

7.2. Os documentos de habilitação a serem enviados estão citados nos subitens **5.1** (Qualificação Técnica), **5.2** (Habilitação Jurídica); **5.3** (Qualificação Econômica Financeira); **5.4** (Regularidade Fiscal e Trabalhista) do Termo de Referência presente em documento a parte, titulado de **Anexo I**.

7.3 Declaração sobre empregado menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.

8 – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA ENTREGA DO PRODUTO

8.1. O prazo da entrega dos materiais será de até 15 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da nota de empenho ao FORNECEDOR.

8.2. A entrega dos materiais será em sua totalidade, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

8.3. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Câmara Municipal de Aracaju, situado na Rua Itabaiana, nº 174, Centro, Aracaju - SE.





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

8.4. O FORNECEDOR deverá entregar o material no horário das 7h às 13h de segunda-feira a sexta-feira, de preferência que seja agendado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, por meio do telefone (79) 3512 - 2529 ramal-8911.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos itens do Termo de Referência, por meio da unidade responsável;

9.2. Contatar o FORNECEDOR, para promover a regularização dos materiais quando entregues de forma irregular;

9.3. Exercer a fiscalização do fornecimento através do fiscal, especialmente designado na forma da Lei nº 8.666/93;

9.4. Notificar por escrito o fornecedor sobre ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, se for o caso, e prazo de garantia ou validade;

10.2. As bandeiras entregues devem estar de acordo com especificações do Termo de Referência, seguindo as normas dos fabricantes, bem como as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

10.3. O FORNECEDOR deve relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal da Câmara, e preferencialmente, por escrito;

10.4. O FORNECEDOR é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, avarias ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de 15 (quinze) dias corridos;





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

10.5. Relatar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, irregularidades ocorridas que impeçam, alterem ou retardem a execução do objeto, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento, sem prejuízo da análise da administração e das sanções previstas;

10.6. O FORNECEDOR é obrigado a disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.

11 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O recebimento dos materiais será acompanhado pelo responsável do Setor Almoxarifado em conjunto com o Setor Cerimonial (setor demandante), com autoridade para exercer, em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

11.2. Caberá ao fiscal o recebimento e o atesto de Nota Fiscal correspondente aos materiais, em pleno acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

12 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e no Ato nº 16 de 25 de agosto de 2022 da Câmara Municipal de Aracaju bem como ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I. Advertência;

II. Multa, observados os seguintes limites máximos:

- pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1 % (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

- pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
- pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
- pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
- pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais ou no Pedido de Dispensa Eletrônica e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;
- multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- as importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento por ventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;
- o Setor Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Dispensa Eletrônica, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

III. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU efetuará o pagamento ao Fornecedor, através de crédito em conta corrente mantida pelo Fornecedor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias depois da entrega dos materiais, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal discriminativa, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que os materiais foram entregues a contento.

13.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista.

13.3. A apresentação de nota fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida implicará a sua devolução ao fornecedor para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

13.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. O FORNECEDOR ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições da adjudicação os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do Termo de Referência, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, na forma do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

15 – CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO E ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. Ficam estabelecidas as demais disposições presentes no **Termo de Referência – Anexo I**, em relação ao critérios para julgamento e elaboração das propostas (item 13).

16 – INFORMAÇÕES GERAIS

16.1. Fazem parte integrante do processo:

16.1.1 Anexo I – Termo de Referência presente em documento a parte, com as informações complementares sobre a prestação do serviço.

16.1.2 Anexo II – Minuta da Ordem de Fornecimento

16.2. Para obter maiores informações sobre como participar da Dispensa Eletrônica, a empresa poderá entrar em contato pelo telefone (79) 3512- 8906 (Setor de licitações) ou através do e-mail: cpl@aracaju.se.leg.br.

16.3. Para obter maiores informações sobre os meios e dúvidas em relação ao sistema *Licitanet*, a empresa poderá entrar em contato pelo suporte técnico através do telefone (34) 2512-6500.

17 – FORO

Fica eleito o foro do Município de Aracaju, para dirimir quaisquer dúvidas na realização desta compra.

Aracaju/SE, 04 de maio de 2023.

**Marcelo de Andrade Santos
Presidente da CPL/CMA**





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Documentação digitalizada em anexo.





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

ANEXO II- ORDEM DE FORNECIMENTO Nº XX/2023

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº XX/2023

REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2023 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2023

Autorizamos a empresa abaixo qualificada a fornecer os itens discriminados, observadas as especificações e demais condições constantes na **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2023**.

1 – DADOS DA EMPRESA

| |
|--|
| Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXX |
| Representante Legal: XXXXXXXXXXXXXXXX |
| Tel: XXXXXXXXXX |
| E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX |

2 – DA ENTREGA DO PRODUTO

Solicitamos a entrega dos materiais no prazo de até 15 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da nota de empenho ao FORNECEDOR que deverá entregar o material no horário das 7h às 13h de segunda-feira a sexta-feira, de preferência que seja agendado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QTDE. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|----------------------|-----------|------|-------|----------------|----------------|
| | | | | | |
| VALOR GLOBAL: | | | | | |

3 – DOS RECURSOS

Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta Ordem de Fornecimento serão originários da classificação funcional programática abaixo discriminada, devendo o empenho ser realizado no valor de R\$ XXXXXXXXXX, como se segue:

Unidade Orçamentária: 01101 CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
Função: 01 Legislativa
SubFunção: 031 Ação Legislativa
Programa: 0001 ATUAÇÃO LEGISLATIVA
Ação: 2001 Manutenção da Câmara Municipal
Natureza Despesa: 33903000 Material de Consumo
SubElemento: 33903050 Bandeiras, Flâmulas e Insígnias

Rua Itabaiana, nº 174, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 23CB-2E7C-D3B5-3B66

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELO DE ANDRADE SANTOS (CPF 803.XXX.XXX-68) em 04/05/2023 11:26:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/23CB-2E7C-D3B5-3B66>